



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1308 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a instituição do Plano São Paulo pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e suas alterações, que prevê uma atuação coordenada entre Estados e Municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o protocolo sanitário aprovado pela Coordenadoria em Vigilância e Saúde;

CONSIDERANDO a retomada responsável de eventos, convenções e atividades culturais profissionais, visando minimizar o impacto econômico gerado pela Pandemia e priorizando a proteção à saúde coletiva;

CONSIDERANDO que os Municípios da região metropolitana do Vale do Paraíba, estão mantidos na fase verde, com tendência à diminuição da taxa de ocupação, distanciamento, proteção pessoal, higienização e limpeza, comunicação e monitoramento da saúde dos funcionários, e

CONSIDERANDO que o Município de Taubaté se encontra na fase verde do Plano São Paulo, conforme Decreto nº 14.833, de 09 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de quadras esportivas privadas para jogos coletivos, devendo as mesmas cumprirem o protocolo sanitário do respectivo setor, constante do anexo desta Portaria.

Art. 2º O cumprimento dos protocolos não dispensa eventuais medidas e orientações suplementares que venham a ser estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 26 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de outubro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1308 /2020

PROTOCOLO DE RECOMENDAÇÕES PARA QUADRAS ESPORTIVAS PRIVADAS DE JOGOS COLETIVOS

Este protocolo destina-se à Abertura gradual das quadras esportivas privadas para jogos coletivos, mediante a apresentação do protocolo de segurança e prevenção, a ser adotado durante os jogos, com a finalidade de assegurar o controle e adoção das medidas sanitárias necessárias.

Os estabelecimentos próprios ou de locação que realizam jogos coletivos, deverão ter o seu **Protocolo escrito impresso no local** cumprindo todas as recomendações municipais, e que seja de conhecimento de todos os funcionários, frequentadores e terceiros, para que das condições de funcionamento. Este protocolo deverá ser disponibilizado no ato de uma possível fiscalização de uma autoridade sanitária, e /ou Secretaria Municipal de Esportes.

O cumprimento dos protocolos sanitários não dispensa eventuais orientações suplementares que venham a ser estabelecidas pelas autoridades sanitárias conforme a evolução dos dados epidemiológicos municipais.

Ressalta-se que, a responsabilidade ao cumprimento das orientações, pertence aos responsáveis pelo local do jogo, seja próprio ou locado.

É de caráter obrigatório a informação e anuência da Secretaria Municipal de Esportes, sobre realização de “campeonatos entre clubes dos times amadores”.

Neste momento, fica mantida a proibição da realização de festas, churrascos ou qualquer tipo de evento que gere risco de aglomeração nestes locais de prática de atividade física.

Não são recomendáveis nesta fase os jogos coletivos para o **grupo de risco** como:

- crianças menores de 12 anos,
- pessoa portadora de doença crônica independente da idade,
- idade acima de 60 anos.

Portanto, nesta fase de retomada, torna-se, necessária a aplicação de um **termo de consentimento assinado** pelos pais ou responsável legal do grupo de risco acima citado, a fim de garantir a responsabilidade e ciência do risco de transmissão do novo coronavírus.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

A torcida, assim como qualquer público em arquibancada, **continuam proibidas** nesta fase.

O agendamento prévio é obrigatório para controle sanitário e cumprimento das recomendações.

Os estabelecimentos podem funcionar **por no máximo de 12h diárias e o perfil de horário escolhido deverá ser sinalizado.**

NOTA: o horário escolhido deverá ficar afixado na entrada para o público e fiscalização.

NOTA: Não é permitido uso das quadras ou campos para jogos coletivos intermunicipais.

II- TAXA DE OCUPAÇÃO

Nesta fase inicial verde, a taxa de ocupação precisa ser estabelecida conforme o perfil de prática de atividades, se exclusiva para jogo, ou se também há aulas e /ou treinos, onde não poderá ocorrer nenhum tipo de aglomeração.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

III - MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

- É obrigatória a checagem na entrada do estabelecimento, a temperatura de todas as pessoas agendadas para o jogo, inclusive os colaboradores, terceiros, não sendo autorizadas pessoas, com temperatura de 37,5° ou mais; devendo as mesmas serem orientadas a procurar serviço médico;
- Durante o agendamento dos jogos, proceder a pesquisa em caráter informativo, questionando se alguém apresenta sintomas sugestivos da COVID-19:
 - Você apresenta tosse ou falta de ar?
 - Você apresenta febre?
 - Você esteve perto de alguém apresentando esses sintomas nos últimos 14 dias?
 - Você mora com alguém doente ou em quarentena?
 - Você é do grupo de risco?

NOTA: De acordo com o Plano São Paulo, é **RECOMENDÁVEL** a Testagem, sempre que possível. E manutenção do registro de casos suspeitos, testes realizados e diagnósticos confirmados com análise periódica para evitar sua disseminação;

- Álcool 70% disponível em **TODOS** os Pontos **ESTRATÉGICOS** do local, para a desinfecção das mãos; como na entrada, banheiros, local de pagamento, entre outros.
- Tapete de desinfecção para calçados na entrada.
- Pagamento da mensalidade com todos os cuidados no manuseio da máquina de cartão de crédito e dinheiro.
- Distanciamento na recepção.
- Cobrir as máquinas e dispositivos de pagamento com plástico filme, higienizando-os após cada utilização.
- Fica mantida a proibição do uso de vestiários para banho.

NOTA: O frequentador deverá vir para o jogo já com o seu uniforme.

IV - RECOMENDAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA COLABORADORES

- Os responsáveis legais pelos estabelecimentos dos jogos coletivos, exigir e disponibilizar para **TODOS** os funcionários que façam o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) de uso exclusivo para cada funcionário (máscara caseira, acetato/acrílico/protetor facial) durante a jornada de trabalho e garantir a sua substituição sempre que a máscara utilizada se encontrar úmida ou com sujidades ou, no máximo, a cada 3 (três) horas, além da correta higiene no caso de máscaras de acetato/acrílico/protetor facial;
- Instruir os colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos assim que chegarem no local, após o uso do banheiro e antes de saírem, da utilização de produtos antissépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;
- Afastar, imediatamente, em quarentena, independentemente de sintomas, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com todos os empregados que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;
- Assegurar-se de que máscaras, luvas e outros equipamentos de proteção e higiene fornecidos nunca serão compartilhados entre os colaboradores;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Também está vedado o compartilhamento de objetos e utensílios de uso pessoal, a exemplo de copos descartáveis, fones e aparelhos de telefone;
- Orientar que seus funcionários se vacinem contra a gripe;
- Caso haja vestiários de colaboradores, devem ser adotados os cuidados para evitar a contaminação cruzada do uniforme, evitando-se contato entre uniformes limpos e os sujos;
- Orientar os colaboradores a seguirem as seguintes medidas de segurança fora do ambiente de trabalho:
 - Não realizar o trajeto de uniforme, evitando a contaminação dos colegas de trabalho;
 - Trocar a máscara utilizada no deslocamento;
 - Lavar e trocar os uniformes diariamente e levá-los ao local de trabalho protegidos em saco plástico ou outra proteção adequada, necessariamente fornecida pelo estabelecimento. Nota: Uniformes só devem ser utilizados no ambiente de trabalho;
 - Os profissionais de limpeza devem utilizar luva de borracha grossa (que possa ser lavada com água e sabão ao final do expediente, deixando-a secar ao natural), bota ou sapato fechado e calça comprida. Em caso de respingos, deve usar um avental impermeável. Se há risco de respingos nos olhos, a orientação é utilizar óculos de proteção. Disponibilize também máscaras domésticas caso o funcionário não tenha.
- Intensificação limpeza e higienização do Balcão de Atendimento, Sanitários e Materiais.

V - RECOMENDAÇÕES PARA PAIS E/OU ACOMPANHANTES

- Restrição de que não será autorizada a entrada de pais ou acompanhantes, com temperatura acima de 37.5 °C.
- O ideal é que os pais deixem seus filhos e depois venham buscá-los; e importante ressaltar que se tratando de casos especiais, somente um acompanhante poderá ficar no local respeitando todas as medidas de prevenção, dentre eles, uso de máscara e distanciamento de 1,5 metro.

VI - BANHEIROS

- Higienizar, após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes e o banheiro com pelo menos água sanitária 2 a 2,5 por cento na diluição 25 ml para 1(um) litro de água;
- Manter disponível “kit” completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;

NOTA: Suspender a utilização dos chuveiros de vestiários, mantendo apenas banheiros abertos.

VII - CARTAZ - MEDIDAS PREVENTIVAS E PROTETIVAS

- Manter afixado, em local visível aos frequentadores e colaboradores, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da COVID-19 por meio de cartazes, panfletos, entre outros.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

VIII - RECOMENDAÇÕES PARA CADA TREINO / AULA

- O protocolo de entrada a campo ou quadra, deverá respeitar o distanciamento de 1 metro de distância entre os jogadores. Entrando primeiramente a arbitragem, após o primeiro time e após o segundo time;
- Manter distanciamento de 1 metro no Banco Reserva;
- É obrigatório o uso de máscaras tanto por colaboradores, frequentadores, jogadores suplentes, gandulas; exceto no momento do jogo/treino/exercício físico, devendo ser intensificada o uso da etiqueta respiratória (cobrir a boca ao tossir e espirrar, não escarrar ou cuspir no chão) dentro da quadra, campo, assim como, não cumprimentar as pessoas com aperto de mãos ou tocando-as.
NOTA: Todas as pessoas presentes na área de treinamento devem ser orientadas a manter distanciamento consciente com uso de máscaras quando não alterar o desempenho. Deve ser sempre enfatizado a possibilidade de transmissão por pessoas pré-sintomáticas desde que o distanciamento não seja respeitado;
- Todos os frequentadores terão suas próprias garrafinhas de água que deverão obrigatoriamente trazer de suas casas, pois o uso do bebedouro estará proibido, inclusive o mesmo deverá ser isolado;
- No intervalo das partidas os jogadores deverão permanecer em quadra, com distanciamento. A saída será permitida apenas por necessidade fisiológica e um de cada vez, devendo na volta higienizar as mãos;
- Deverá proceder limpeza e desinfecção da quadra antes e depois do jogo. Para a desinfecção de superfícies pode-se utilizar preparações à base de etanol (entre 62-71%), 0,5% de peróxido de hidrogênio (água oxigenada) ou 0,1% de hipoclorito de sódio (equivalente a uma colher de sopa de água sanitária/L de água). Portanto, preconiza-se a limpeza das superfícies com detergente neutro, seguida da desinfecção com uma dessas soluções desinfetantes ou outro desinfetante padronizado pelo serviço de saúde, desde que seja regularizado junto à ANVISA.

IX - DAS BOLAS

Cada equipe deverá levar as suas bolas para o aquecimento. Deverão ser definidas 4 bolas por grupo de jogo agendado no período, que deverão ficar junto a mesa de arbitragem, todas devidamente higienizadas com solução a base de álcool 70%, a cada 15 minutos de jogo a bola terá que ser trocada por uma bola previamente higienizada.

NOTA: As Bolas devem ser higienizadas com álcool 70% a cada reposição realizada pelos Gandulas;

- Não é permitida troca de camisas entre jogadores entre as equipes, assim como, não poderão trocar os seus coletes no treino;
- Devem higienizar as bolas e materiais que usarem ao final do treino.

X – AVALIAÇÃO MÉDICA

Importante ressaltar que a prática da atividade física demanda a necessidade de avaliação para garantir a segurança do usuário.

XI - INFORMAÇÕES FINAIS

Todo Estabelecimento com Atividade de Jogos Coletivos deve manter a disposição aos Colaboradores e a Fiscalização o Protocolo das Medidas Sanitárias elaboradas pelo representante legal do local assinada e datada.